



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 936/95

Dispõe sobre a concessão de subvenções e auxílio e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições até o valor de R\$ R\$169.500,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS):


3.2.3.2.00	Subvenções Econômicas - AMPAR	75.000,00
3.2.3.2.00	Subvenções Econômicas - EMATFR	75.000,00
3.2.3.3.00	Contribuições correntes - IRAM	2.500,00
3.2.3.3.00	Contribuições correntes - ESC. SANTA DO MUNICÍPIO	15.000,00
3.2.3.3.00	Contribuições correntes - SOC. MUSICAL SANTA CECÍLIA	2.000,00

Art. 2º - Os valores autorizados nesta lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Município de 1995.

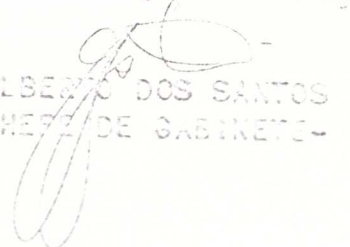
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Mesias Baía"  
Em 02 de Janeiro de 1995;  
228ª da Fundação e 163ª de Emancipação.

  
JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

  
GILBERTO DOS SANTOS  
- CHEFE DE GABINETE -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal Prefeito Mesias Baía. Data supra.

  
GILBERTO DOS SANTOS  
- CHEFE DE GABINETE -